Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar – Centro - São Paulo - SP - CEP: 01008-000
Fones: (11) – 2873-7373

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7110.2021/0000009-2
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 15 DE ABRIL DE 2021, ÀS 10H
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ANUAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926728

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA** ("SPDA" ou "Companhia"), instituída nos termos da Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, vinculada institucionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que, na data e horário assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO ANUAL para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins para a SPDA,** conforme descrição detalhada e especificada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. O pregão a que se refere o presente Edital poderá ser adiado, anulado ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão todos os proponentes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que o presente Edital.

1.4. As consultas ao processo, os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação pelo e-mail ***spda@prefeitura.sp.gov.br***, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista neste Edital para a realização do Pregão.

1.4.1. O prazo para apresentação de resposta dos pedidos de informação e esclarecimentos solicitados é de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

1.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas por meio do e-mail ***spda@prefeitura.sp.gov.br***, observados os prazos de antecedência de 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão e 2 (dois) dias úteis para licitantes, ambos contados da data prevista para realização da sessão do Pregão.

1.6. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica autenticada), acompanhado do respectivo ato constitutivo e, se for o caso, de procuração particular com firma reconhecida que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

1.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

1.7.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do Pregão.

1.8. Este Edital, seus eventuais aditamentos, os questionamentos apresentados por potenciais licitantes ou pelo público em geral, as respostas apresentadas pela Comissão de Licitação e eventuais avisos desta última serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no portal do sistema “Comprasnet”

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente seleção tem como fundamento o despacho do Diretor Administrativo Financeiro do dia 25 de março de 2021, que autoriza a abertura da licitação SPDA nº 01/2021.

2.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002 e suas alterações, dos

Decretos Municipais nº 43.406, de 1º de julho de 2003, 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 46.662, de 24 de novembro de 2005, 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, 50.605, de 11 de maio de 2009, 51.278, de 4 de fevereiro de 2010, 52.091, de 19 de janeiro de 2011, 54.102, de 17 de julho de 2013, 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, 56.144, de 1º de junho de 2015, 56.475, de 5 de outubro de 2015, 56.633, de 23 de novembro de 2015, 56.818, de 17 de fevereiro de 2016, 57.597, de 14 de fevereiro de 2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas complementares e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia **15 de abril de 2021, às 10 horas, horário de Brasília - DF**, o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos, virtualmente, para dar início à sessão de Pregão Eletrônico, por meio do sistema "**Comprasnet**".

3.2. Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de prestador de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins para a SPDA,** conforme descrição especificada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da SPDA e os recursos para suportar a contratação em referência se encontram disponíveis na conta corrente da empresa nº 8085-3, Agência 1897-x do Banco do Brasil.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar quaisquer empresas cuja sede ou filial seja localizada a um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros da sede da Companhia, visando a agilidade e cumprimento dos prazos, e que atendam a todos os requisitos deste Edital, especialmente no que diz respeito ao credenciamento e habilitação - itens 7 e 11.

6.2. Poderão participar do certame empresas nacionais ou estrangeiras, desde que estas estejam autorizadas por decreto e possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

6.3. Não será permitida a participação de:

6.3.1. sociedades cooperativas, nos termos do Decreto nº 52.091 de 2011;

6.3.2. consórcios de empresas;

6.3.3. empresas que tenham sido declaradas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Federal, Estadual ou Municipal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Do credenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:

7.1.1. O credenciamento da proponente para o Pregão dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

7.1.2. Caso ainda não cadastrado no SICAF, o proponente deverá fazer o seu pré-cadastramento através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.3. Para efetivar o cadastro, o proponente deverá apresentar a documentação apropriada em uma Unidade Cadastradora, de acordo com

o disposto no Manual do SICAF, disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais; e

7.1.4. É permitida a verificação *on-line,* no dia e hora de realização da Sessão do Pregão, para comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no SICAF.

7.2. Do credenciamento junto ao Sistema Comprasnet:

7.2.1. O credenciamento da proponente para o Pregão dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Comprasnet, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

7.2.2. Para o credenciamento junto ao Sistema Comprasnet, o interessado deverá efetuar um cadastro no portal https://www.gov.br/compras/pt-br/, para que seja providenciado o login e a senha para acesso ao sistema eletrônico;

7.2.3. As proponentes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização do Pregão; e

7.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

7.3. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 2006, devendo ser declarada tal condição para seu credenciamento.

7.3.1. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a

inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da proponente e **envio da proposta de preços, expressa em reais, por meio do Sistema Comprasnet até a data e horário citados no item 3.1,** conforme Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Edital.

8.2. A licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no Pregão e por seus representantes devidamente credenciados, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O Pregão será do tipo **Menor Preço Anual.** A apresentação da proposta de preços, expressa em reais, implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas na presente licitação, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer exigência estabelecida neste Edital.

8.5. Incumbirá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.6. Como requisito para a participação no Pregão, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como da condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, se for o caso.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 10 horas, horário de Brasília – DF, do dia 15 de abril de 2021**, **terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços** recebidas, iniciando-se a etapa de lances.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, **referentes ao valor anual, para prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses,** com máximo de duas casas decimais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A desistência em apresentar novo lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

9.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. A diferença mínima entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais).

9.6. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

9.10. A etapa de lances da Sessão Pública terá a duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento emitido pelo sistema eletrônico. Após esta fase, automaticamente será iniciada a fase aleatória de lances, com prazo de duração determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos. Encerrada a fase aleatória de lances, será realizada a convocação do primeiro colocado para envio dos documentos de habilitação.

9.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.

9.12. No caso de ocorrência do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, o sistema automaticamente indicará a microempresa e empresa de pequeno porte empatada com o lance vencedor e abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que aquela oferte proposta menor que a 1ª classificada.

9.12.1. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte em empate ficto não ofereça lance menor que a melhor proposta ou deixe o prazo transcorrer sem manifestação, o sistema automaticamente convocará as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sucessivamente se for o caso.

10. DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o Pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado o que estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.3. Após a apuração da melhor proposta que atenda ao Edital, a licitante vencedora deverá:

10.3.1. **De imediato** (entendendo-se como **imediato 1 hora** após a notificação, pelo Sistema, da licitante vencedora), **sob pena de sua inabilitação,** encaminhar cópia da proposta de preços a que se refere o item 8.1 e documentação de que trata o item 11 deste Edital, por meio do e-mail ***spda@prefeitura.sp.gov.br*** ou por meio do próprio sistema.

10.3.1.1. O prazo referido no item 10.3.1. poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

10.3.1.2. A decisão quanto à prorrogação ou não do prazo deverá ser aplicada de forma idêntica a todas as participantes.

10.3.2. **Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão ou, no caso de necessidade de regularização da documentação de microempresa e empresa de pequeno porte, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua suspensão da Sessão, sob pena de sua inabilitação,** encaminhar o original da proposta de preços a que se refere o item 8.1. e os originais dos documentos de que trata o item 11 deste Edital.

10.4. A proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

10.4.1. Ser apresentada em 1 (uma) via**,** conforme modelo Anexo III**,** impressa em papel timbrado da licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

10.4.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, nº de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

10.4.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua apresentação;

10.4.4. Apresentar o preço cotado, expresso em reais, em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

10.4.5. Declarar expressamente que o valor cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, não sendo cabível nenhum acréscimo de remuneração; e

10.4.6. Declarar expressamente que o valor cobrado é equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.

10.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar as qualificações técnicas e os demais documentos relacionados neste subitem.

11.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.3.1. Para a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão da empresa, por meio de certidões e atestados de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à exigida.

11.3.1.2. Comprovação de formação superior na área de atuação, registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando for o caso, e experiência mínima de 2 (dois) anos dos profissionais que atuarem na elaboração das peças contábeis, na área tributária e de recursos humanos. Tais comprovações poderão ser apresentadas por meio de diplomas, carteira de registro profissional, atestados de serviços ou registro em carteira profissional.

11.4. Do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

11.4.1. Considerar-se-á habilitada, no que diz respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira, a licitante que apresentar registro cadastral **com prazo de validade em vigor** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, podendo ser dispensada sua apresentação caso a Comissão de Licitação tenha acesso ao Registro Cadastral em vigor na data da Sessão do Pregão.

11.4.2. Deverão estar inseridos no SICAF, dentro do prazo de validade:

11.4.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no registro próprio, conforme o caso,

e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2.1.2. Comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, mediante declaração nos moldes do modelo constante do Anexo VII deste Edital;

11.4.2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal (artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006);

11.4.2.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às microempresas e empresas de pequeno porte após as providências do item 10.3.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006, culminando com a suspensão da Sessão;

11.4.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

11.4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2.2.3.1. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração (Anexo IV) firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

11.4.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.4.2.2.6. CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)

11.4.2.2.7. Prova de que a empresa não apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

11.4.2.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.4.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.4.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2.3.2. Em caso de recuperação judicial, será exigido, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.5. Outros Documentos para habilitação:

11.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital; e

11.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por administradores ou procuradores, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.6. Das disposições gerais da habilitação:

11.6.1. É de responsabilidade exclusiva da licitante a apresentação das declarações, informações e comprovações requeridas de forma completa para um perfeito entendimento e juízo do Pregoeiro, podendo ser sanadas falhas meramente formais;

11.6.2. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Processo indicado no preâmbulo deste Edital;

11.6.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a contar de sua expedição;

11.6.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

11.6.5. Os documentos emitidos via Internet deverão ser conferidos pelo Pregoeiro;

11.6.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

11.6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

11.6.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado; e

11.6.10. Admitir-se-á, ao exclusivo critério do Pregoeiro, o saneamento de falhas, desde que as documentações faltantes, relativas à habilitação e existentes à data de abertura da Sessão do Pregão, possam ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no Edital.

12. FASE RECURSAL

12.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, **em igual prazo**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos para eventual apresentação de contrarrazões.

12.2. As eventuais razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do sistema “Comprasnet.

12.3. A falta de manifestação de recurso durante a Sessão do Pregão importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação.

12.4. Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo a solicitação de acesso ser feito pelo e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br .

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais ou fora das especificações deste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da SPDA para homologação do certame.

13.3. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a aquisição do objeto licitado.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, constante do Anexo VIII a este Edital.

14.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3. A empresa vencedora deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua notificação ou da convocação publicada no Diário Oficial da Cidade assinar o contrato.

14.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente constituído) mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.5. Na assinatura do Termo de Contrato, deverá a adjudicatária apresentar os documentos exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados, e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

14.6. A ordem para início dos serviços será emitida no dia da assinatura do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços referentes ao mês anterior.

15.1.1. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.2. O pagamento será efetuado considerando que todas as certidões previstas no item 11.4.2.2 sejam entregues com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento da Nota Fiscal de prestação de serviços.

15.2.1. As certidões deverão estar vigentes na data de cada pagamento.

15.2.2. Antes do pagamento será realizada consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme estabelecido no inciso II, artigo 3º da Lei nº 14.094/2005.

15.3. O pagamento será efetuado pela SPDA mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

17.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

18. PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta em caso de recusa ou impossibilidade em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital. Referida multa só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação do setor requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante.

18.2. Caso a Contratante decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para cumprimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a SPDA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.4. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

18.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, observados os prazos ali fixados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

19.2. Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

19.3. As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos trabalhos.

19.4. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

19.5. Fica assegurado à SPDA o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência às participantes, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

19.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SPDA não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no decorrer do certame serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A licitante vencedora é obrigada a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente da SPDA.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.12. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Balanço;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Tributos Municipais;

Anexo V – Declaração de Ilícitos Trabalhistas;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

19.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de março de 2021.

Ana Luiza de Camargo Cunha
Pregoeira
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da contratação a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA ("SPDA" ou "Companhia").

2. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

2.1 A Companhia foi constituída em 16 de novembro de 2009 pelo Município de São Paulo, mediante autorização legislativa, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007.

2.2 A Companhia é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Município de São Paulo, vinculada à Secretaria de Fazenda Municipal.

2.3 O seu objeto social é auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo e na otimização do fluxo de recursos financeiros para o financiamento de projetos prioritários, bem como na administração do pagamento de dívidas do Município.

2.4 A estrutura organizacional da Companhia é formada pela Diretoria Executiva (composta por 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Jurídico), pelo Conselho de Administração (composto por 7 membros); pelo Conselho Fiscal (composto por 3 membros) e pelo corpo de colaboradores (6 funcionários celetistas).

2.5 O movimento contábil mensal estimado é de 160 (cento e sessenta) a 200 (duzentos) lançamentos contábeis, 15 (quinze) a 30 (trinta) pagamentos e 4 (quatro) recebimentos, entre conta corrente banco e caixa.

2.6 Demais informações sobre a Companhia podem ser encontradas no seu Balanço, em anexo, e no Portal da Transparência do Município de São Paulo.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1 **Entende-se por serviços de contabilidade:**

3.1.1 Registros financeiros e contábeis de todas as transações correntes da Companhia, de acordo com as Normas, Princípios e Práticas Contábeis adotadas no Brasil e nos padrões internacionais, se exigidos pela legislação, bem como, de acordo com a Legislação Tributária e os Sistemas adotados pelos Órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal vigentes;

3.1.2 Registros pertinentes de operações financeiras de naturezas diversas em função das atividades específicas da Companhia;

3.1.3 Gestão de Ativos (avaliação do valor de mercado e de investimentos);

3.1.4 Elaboração mensal das Demonstrações Contábeis, incluindo:

3.1.4.1 Balancete de Verificação;

3.1.4.2 Balanço Patrimonial;

3.1.4.3 Demonstração do Resultado do Exercício; e

3.1.4.4 Razão e conciliação, etc.

3.1.4.5 O envio destes documentos para a Companhia deverá ser realizado no mês subsequente, sendo que, até o dia 10 (dez), a entrega deverá ocorrer por e-mail e, até o dia 12 (doze), deverão ser entregues as vias devidamente assinadas pelo contador responsável.

3.1.5 Elaboração, a cada encerramento trimestral, das Demonstrações Contábeis, com o acumulado, incluindo:

3.1.5.1 Balancete de Verificação;

3.1.5.2 Balanço Patrimonial;

3.1.5.3 Demonstração do Resultado do Exercício; e

3.1.5.4 Razão e conciliação, etc.

3.1.5.5 O envio destes documentos para a Companhia deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento do trimestre.

3.1.6 Elaboração, a cada encerramento de exercício, das Demonstrações Contábeis, incluindo:

3.1.6.1 Balancete de Verificação;

3.1.6.2 Balanço Patrimonial;

3.1.6.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

3.1.6.4 Razão e conciliação, etc.; e

3.1.6.5 Demais demonstrações como Mutações do Patrimônio Líquido, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas.

3.1.6.6 O envio destes documentos para a Companhia deverá ser realizado até o dia 30 (trinte) do mês subsequente ao encerramento do exercício.

3.1.7 Análise de Balanço, com apuração dos indicadores econômicos e financeiros;

3.1.8 Rotinas tributárias e fiscais, bem como obrigações acessórias. Fornecedores, Obrigações Tributárias (impostos e contribuições), Obrigações Trabalhistas (pessoal), Obrigações Previdenciárias (encargos);

3.1.9 Apuração e registro dos tributos federais, estaduais e municipais, incluindo a elaboração e envio, por e-mail, das guias de impostos sobre Notas Fiscais de fornecedores, a serem recolhidas pela Companhia;

3.1.10 Elaboração de Livros Diário e Razão, SPED, Livros de Serviços Prestados, de Faturamento, Fechamento Fiscal, ECF (ex- DIPJ), EFD, Fiscal, RAIS, DCTF, DIRF, DACON, ECD, FCONT, LALUR, IRPJ, ISS, PIS, COFINS, CSLL, e outros de acordo com a legislação vigente, bem como o envio e/ou registros nos respectivos órgãos competentes, dentro dos prazos legais;

3.1.11 Atendimento e acompanhamento dos trabalhos e prestação de informações à Auditoria Independente, com disponibilização de local adequado, a cada encerramento do trimestre e do exercício, fornecendo-lhes toda a documentação solicitada;

3.1.12 Participação em reuniões dos Conselhos Fiscal e de Administração, quando do encerramento dos exercícios sociais;

3.1.13 Arquivamento de atos societários na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inclusive com a emissão das guias a serem recolhidas pela Companhia, elaboração e organização dos demais documentos pertinentes, e a respectiva entrega do documento final devidamente registrado;

3.1.14 Cadastros e atualizações junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;

3.1.15 Prestação e levantamento de informações, sempre que solicitado pela Companhia, acerca do registro contábil das diferentes operações realizadas pela contratada;

3.1.16 Assessoria e assistência aos assuntos Contábeis, Fiscais, Societários, Tributários, Sindicais e Previdenciários da Companhia, bem como a elaboração e preparação de relatórios, se solicitados pela Companhia; e

3.1.17 Demais obrigações previstas em legislação pertinente.

3.2 **Entende-se por serviços de registros paralegais:**

3.2.1 Obtenção de todos os documentos e certidões necessários ao funcionamento da Companhia, incluindo certidões negativas ou de regularidades relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tais como:

a) Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Procuradoria Geral do Estado;

c) Certidão de Tributos Mobiliários – Prefeitura do Município de São Paulo ("PMSP");

d) Certidão de Tributos Imobiliários – PMSP (Rol Nominal da Empresa);

e) CND Trabalhistas;

f) FGTS - Caixa Econômica Federal – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Distribuidores forenses;

h) Cartórios de protestos;

i) Consulta Cadin Municipal – PMSP;

j) Tributos e contribuições federais/estaduais/municipais; e

k) Outras, que venham a ser necessárias para o desenvolvimento das atividades da Companhia.

3.2.2 A periodicidade das providências quanto às certidões mencionadas, deverá observar a validade de cada uma delas.

3.3 **Entende-se por serviços de gestão financeira e afins a terceirização da área financeira da Companhia, incluindo:**

3.3.1 Contas a pagar/tesouraria;

3.3.2 Contas a receber (preparação e controle do faturamento, emissão de notas fiscais da Companhia);

3.3.3 Gestão do caixa/conciliação bancária;

3.3.4 Preparação e elaboração de relatório do fluxo de caixa e previsões anuais;

3.3.5 Gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento de Pessoal, incluindo os membros da Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal (mensal, gratificação anual, bônus, férias, 13º salário, encargos, emissão de comprovantes de pagamentos, etc.);

3.3.6 Emissão de todas as guias referentes à Folha de Pagamento, para recolhimento, tais como: INSS, FGTS, SEFIP, IRF, contribuições sindicais, etc.;

3.3.7 Preparação da documentação e registro de pessoal, desde a contratação até a demissão de qualquer funcionário, diretor ou conselheiro;

3.3.8 Acompanhamento e processamento de demissões e homologação na DRT ou Sindicato de classe;

3.3.9 Assessoria em análise de acordos e convenções, dissídios coletivos de trabalho e política salarial; e

3.3.10 Demais obrigações previstas em legislação pertinente, como E-CNPJ, E-Social, Ficcus, CAGED, RAIS, DIRF, Informe de Rendimentos, etc.

4. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ORGÃOS DE CONTROLE

4.1 A Contratada deverá atender as solicitações feitas pela Companhia para apresentação de informações aos poderes públicos, referentes ao

funcionamento regular da Companhia, por meio de modelo exigido, dentre elas:

4.1.1 A elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa e Demonstração do Resultado do Exercício no formato definido pela Prefeitura do Município de São Paulo como controladora da SPDA a ser registrado no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta ou o que vier a substitui-lo. Atualmente a DFC é mensal elaborado pelo método direto e a DRE trimestral, ambas com plano de contas próprio definido pela Prefeitura. ;

4.1.2 Elaboração mensal de planilha, em Excel, com Resumo da Folha de Pagamento de Pessoal, para entrega pela Companhia à PMSP, também para alimentação de dados do SADIN; e

4.1.3 Atendimento à fiscalização e elaboração de outros documentos, especialmente aqueles que venham a ser solicitados pela PMSP e pelo Tribunal de Contas do Município.

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A entrega e recebimento de documentos relativos ao objeto da contratação deverão ocorrer no mínimo 2 (duas vezes) na semana, em dias a serem definidos.

5.2 A Contratada deverá também:

5.2.1 possuir sistemas informatizados e adequados que propiciem total segurança, agilidade e confiabilidade no processamento das transações, para a execução dos serviços objeto da contratação, inclusive com sistema de *back up*;

5.2.2 elaborar e manter atualizado um cronograma detalhado das atividades e dos prazos relacionados a todos os serviços;

5.2.3 realizar a guarda e manter em bom estado todos os documentos que lhe forem transferidos pela Companhia e que dizem respeito ao objeto do Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, durante o período de vigência contratual, devendo devolvê-los à contratante no advento do seu término;

5.2.4 informar à Companhia, com antecedência, sobre todas as providências e os prazos, como término de contrato de experiência, realização de exames médicos pelos funcionários, férias, datas de pagamentos de salários, rescisões, impostos, encargos sociais, etc.;

5.2.5 cumprir rigorosamente todos os prazos conforme a legislação e, também, de acordo com as necessidades da Companhia; e

5.2.6 apresentar à Companhia toda documentação em forma digital e impressa.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar:

6.1.1 Comprovação de aptidão da empresa, através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à exigida;

6.1.2 Comprovação de experiência como prestador de serviços de contabilidade de no mínimo 1 (uma) empresa, cujo patrimônio líquido total seja superior a R$ 100 milhões (cem milhões de reais); e

6.1.3 Comprovação de formação superior na área de atuação, registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando for o caso, e experiência mínima de 2 (dois) anos dos profissionais que atuarem na elaboração das peças contábeis, na área tributária e de recursos humanos. Tais comprovações poderão ser apresentadas através de diplomas, carteira de registro profissional, atestados de serviços ou registro em carteira profissional.

7. ANEXOS

7.1.1 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o balanço da Companhia datado de 31/12/2020. (Anexo I).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Companhia disponibilizará todos os arquivos necessários para o cumprimento dos trabalhos previstos no item 3 do Termo de Referência em formato PDF.

8.2 Poderão participar quaisquer empresas cuja sede ou filial seja localizada a um raio de no máximo 30 (trinta) quilômetros da sede da Companhia, visando a agilidade e cumprimento dos prazos, e que atendam a todos os requisitos do Edital de Licitação, especialmente no que diz respeito ao credenciamento e habilitação - itens 7 e 11

ANEXO II

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMPANHIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS Folha: 0001
C.N.P.J.: 11.697.171/0001-38
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**363.715.158,40D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**15.147.964,72D**
3	**1.1.01**	**DISPONÍVEL**	**7.362.876,18D**
4	**1.1.01.01**	**NUMERÁRIOS**	**29,70D**
5	**1.1.01.01.001**	**CAIXA**	**29,70D**
6	1.1.01.01.001.01	CAIXA GERAL	29,70D
7	**1.1.01.02**	**BANCOS**	**7.362.846,48D**
10	**1.1.01.02.007**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ**	**7.362.846,48D**
11	1.1.01.02.007.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.362.846,48D
622	**1.1.03**	**VALORES COMPROMISSADOS ARRECADACAO PMSP COHAB**	**6.587.030,46D**
318	**1.1.03.01**	**VALORES COMPROMISSADOS ARRECADACAO PMSP COHAB**	**6.587.030,46D**
614	**1.1.03.01.001**	**VALORES COMPROMISSADOS ARRECADACAO PMSP COHAB**	**6.587.030,46D**
322	1.1.03.01.001.03	AMORTIZACOES EXTRAORDINARIAS -CEF	6.587.030,46D
12	**1.1.06**	**CLIENTES**	**300,00D**
13	**1.1.06.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**300,00D**
14	**1.1.06.01.001**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**300,00D**
15	1.1.06.01.001.01	SERVIÇOS PRESTADOS A RECEBER	300,00D
16	**1.1.07**	**OUTROS CRÉDITOS**	**6.592,16D**
17	**1.1.07.01**	**OUTROS CRÉDITOS**	**6.592,16D**
457	**1.1.07.01.022**	**ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS**	**6.592,16D**
484	1.1.07.01.022.02	ADIANTAMENTO DE FERIAS	6.592,16D
20	**1.1.08**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/ COMPENSAR**	**1.060.165,92D**
21	**1.1.08.01**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/ COMPENSAR**	**1.060.165,92D**
293	**1.1.08.01.005**	**IMPOSTOS A RECUPERAR**	**1.060.165,92D**
492	1.1.08.01.005.15	SALDO NEGATIVO IRPJ 2018	91.117,56D
597	1.1.08.01.005.17	SALDO NEGATIVO IRPJ 2019	396.268,46D
598	1.1.08.01.005.18	SALDO NEGATIVO CSLL 2019	8.525,61D
613	1.1.08.01.005.21	SALARIO MATERNIDADE (PROGAMA EMPRESA CIDADÃ)	28.125,13D
629	1.1.08.01.005.22	SALDO NEGATIVO IRPJ 2020	536.129,16D
353	**1.1.09**	**DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**131.000,00D**
354	**1.1.09.01**	**DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**131.000,00D**
356	**1.1.09.01.001**	**DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**131.000,00D**
355	1.1.09.01.001.01	PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	131.000,00D
33	**1.2**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**348.567.193,68D**
402	**1.2.01**	**REALIZAVEL A LONGO PRAZO**	**348.519.105,38D**
403	**1.2.01.01**	**FUNDO DE INVESTIMENTO PARA GARANTIA PPP**	**34.475.016,89D**
487	**1.2.01.01.001**	**FUNDO DE INVESTIMENTO PARA GARANTIA PPP**	**34.475.016,89D**
488	1.2.01.01.001.01	FUNDO DE INVESTIMENTO PARA GARANTIA PPP	34.475.016,89D
404	**1.2.01.02**	**TITULOS E VALORES MOBILIARIOS**	**314.044.088,49D**
405	**1.2.01.02.001**	**AVALIADOS AO VALOR JUSTO**	**314.044.088,49D**
406	1.2.01.02.001.01	FIDC NP SPDA HABITACAO	194.979.133,28D
407	1.2.01.02.001.02	AJUSTE A VALOR JUSTO FIDC NP SPDA HABITACAO	159.064.955,21D
470	1.2.01.02.001.04	AMORTIZAÇÃO FIDC NP SPDA - PRINCIPAL	29.673.712,95C
475	1.2.01.02.001.05	AMORTIZAÇÃO FIDC NP SPDA - RENDA	10.326.287,05C
34	**1.2.02**	**INVESTIMENTOS**	**5.543,35D**
35	**1.2.02.01**	**PARTICIPACAO PERMANTENTE EM OUTRAS SOCIEDADES**	**5.543,35D**
413	**1.2.02.01.001**	**AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL**	**5.543,35D**
414	1.2.02.01.001.01	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZA	1.010.000,00D
415	1.2.02.01.001.02	EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZ	1.004.456,65C
51	**1.2.03**	**IMOBILIZADO**	**42.544,95D**
52	**1.2.03.05**	**BENS MÓVEIS**	**105.399,09D**
53	**1.2.03.05.001**	**BENS MÓVEIS**	**105.399,09D**
54	1.2.03.05.001.01	MOVEIS E UTENSILIOS	21.782,09D
55	1.2.03.05.001.02	COMPUTADORES E PERIFERICOS	83.617,00D
612	**1.2.03.10**	**(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**	**62.854,14C**
60	**1.2.03.10.001**	**(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**	**62.854,14C**
61	1.2.03.10.001.01	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	10.527,79C
62	1.2.03.10.001.02	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.326,35C
601	**1.2.04**	**INTANGIVEL**	**0,00**
602	**1.2.04.01**	**SOFTWARE**	**0,00**
603	**1.2.04.01.001**	**SOFTWARE**	**5.157,00D**

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
604	1.2.04.01.001.01	SOFTWARE	5.157,00D
605	**1.2.04.02.001**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA**	**5.157,00C**
606	1.2.04.02.001.01	(-) SOFTWARE	5.157,00C
66	**2**	**PASSIVO**	**363.715.158,40C**
67	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**780.342,30C**
68	**2.1.06**	**FORNECEDORES**	**103.503,88C**
69	**2.1.06.01**	**FORNECEDORES**	**7.069,28C**
70	**2.1.06.01.001**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**7.069,28C**
73	2.1.06.01.001.03	FORNECEDORES DE SERVIÇOS	7.069,28C
502	**2.1.06.03**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**96.434,60C**
503	**2.1.06.03.001**	**CONTAS A PAGAR**	**96.434,60C**
505	2.1.06.03.001.02	RATEIOS A PAGAR - PMSP	55.089,58C
608	2.1.06.03.001.03	CONTAS A PAGAR COM CEDIDOS	41.345,02C
74	**2.1.11**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**	**300.865,54C**
75	**2.1.11.01**	**IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER**	**300.865,54C**
76	**2.1.11.01.001**	**ISS A RECOLHER**	**61,70C**
77	2.1.11.01.001.01	ISS A RECOLHER RETIDO NA FONTE PJ	61,70C
79	**2.1.11.01.002**	**PIS A RECOLHER**	**24.050,83C**
80	2.1.11.01.002.01	PIS A RECOLHER	24.050,83C
81	**2.1.11.01.003**	**COFINS A RECOLHER**	**148.005,10C**
82	2.1.11.01.003.01	COFINS A RECOLHER	148.005,10C
83	**2.1.11.01.004**	**IRF A RECOLHER**	**64.424,59C**
84	2.1.11.01.004.01	IRRF A RECOLHER S/SERV. TOMADOS - 1708	18,51C
85	2.1.11.01.004.02	IRRF A RECOLHER S/ SALARIOS - 0561	64.406,08C
90	**2.1.11.01.007**	**PROVISÃO PARA CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO**	**64.323,32C**
91	2.1.11.01.007.01	CSLL A RECOLHER	64.323,32C
92	**2.1.16**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**375.972,88C**
93	**2.1.16.01**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**68.107,20C**
98	**2.1.16.01.006**	**INSS A RECOLHER**	**58.644,14C**
99	2.1.16.01.006.01	INSS A RECOLHER S/ SALARIOS	58.644,14C
424	**2.1.16.01.007**	**FGTS A RECOLHER**	**9.463,06C**
425	2.1.16.01.007.01	FGTS A RECOLHER	9.463,06C
506	**2.1.16.02**	**PROVISÕES S/ FOLHA**	**307.865,68C**
507	**2.1.16.02.001**	**PROVISÕES DE FÉRIAS**	**237.185,01C**
508	2.1.16.02.001.01	PROVISÃO DE FÉRIAS - DIRETORIA	80.133,34C
509	2.1.16.02.001.02	PROVISÃO FÉRIAS - CLT	157.051,67C
510	**2.1.16.02.002**	**PROVISÕES DE ENCARGOS S/ FÉRIAS**	**70.680,67C**
511	2.1.16.02.002.01	PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS - DIRETORIA	16.026,67C
512	2.1.16.02.002.02	PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS - CLT	42.089,84C
513	2.1.16.02.002.03	PROVISÃO DE FGTS S/ FÉRIAS - CLT	12.564,16C
271	**2.2**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**73.263.670,01C**
272	**2.2.01**	**PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	**73.263.670,01C**
338	**2.2.01.02**	**OUTRAS CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO**	**22.824.520,10C**
339	**2.2.01.02.001**	**AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**	**22.824.520,10C**
340	2.2.01.02.001.01	AFAC - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	22.824.520,10C
466	**2.2.01.03**	**PASSIVO FISCAL DIFERIDO**	**50.439.149,91C**
467	**2.2.01.03.001**	**PASSIVO FISCAL DIFERIDO**	**50.439.149,91C**
468	2.2.01.03.001.01	PASSIVO FISCAL DIFERIDO - IRPJ	37.052.669,03C
469	2.2.01.03.001.02	PASSIVO FISCAL DIFERIDO - CSLL	13.386.480,88C
114	**2.3**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**289.671.146,09C**
115	**2.3.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**204.164.469,28C**
116	**2.3.01.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**204.164.469,28C**
117	**2.3.01.01.001**	**CAPITAL SUBSCRITO INTEGRALIZADO**	**204.164.469,28C**
118	2.3.01.01.001.01	PUBLICO - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO	204.164.464,28C
119	2.3.01.01.001.02	PRIVADO	5,00C
234	**2.3.02**	**RESERVAS**	**85.506.676,81C**
235	**2.3.02.01**	**RESERVAS**	**85.506.676,81C**
236	**2.3.02.01.001**	**RESERVAS DE LUCROS**	**85.506.676,81C**

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
237	2.3.02.01.001.01	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	80.894.712,69C
238	2.3.02.01.001.02	RESERVA LEGAL	4.611.964,12C

[redacted]

[redacted]

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA

A empresa **[•]**, estabelecida na **[•]**, nº **[•]**, complemento **[•]**, Bairro **[•]**, Cidade **[•]**, Estado **[•]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, telefone **[•]**, e-mail: **[•]**, por intermédio de seu representante legal **[•]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[•]** e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº **[•]**, propõe a prestação de serviços de contabilidade, nas seguintes condições:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA.	R$ **[•]** (valor por extenso)	R$ **[•]** (valor por extenso)

O valor cotado inclui todos os custos e despesas, inclusive tributos, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Período da Contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data do recebimento das propostas.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços.

[local], **[•]** de **[•]** de 2021.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS SPDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.

Ref.: Processo nº 7110.2021/0000009-2

Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SPDA

A empresa **[•]**, com sede na **[•]**, nº **[•]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, por intermédio de seu representante legal **[•]**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[•]** e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº **[•], DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no **original.**
2. **Preencher somente quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo.**

ANEXO V

(**UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS SPDA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.
Ref.: Processo nº 7110.2021/0000009-2
Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SPDA

A empresa **[•]**, com sede na **[•]**, nº **[•]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, por intermédio de seu representante legal **[•]**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[•]** e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº **[•]**, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
2. **No caso de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO VI

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS SPDA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.
Ref.: Processo nº 7110.2021/0000009-2
Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SPDA

A empresa **[•]**, com sede na **[•]**, nº **[•]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO VII
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS SPDA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar.
Ref.: Processo nº 7110.2021/0000009-2
Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SPDA

A empresa **[•]**, com sede na **[•]**, nº **[•]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, por intermédio de seu representante legal **[•]**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[•]** e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº **[•]**, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

_____
Assinatura do Contador da empresa
(Nome Legível/ Nº Inscrição C.R.C)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SPDA Nº [•]/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7110.2021/0000009-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SPDA
CONTRATANTE: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA
CONTRATADA: [•]

Aos **[•]** dias do mês de **[•]** do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade, Estado de São Paulo, de um lado a **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA,** neste ato representada **[•]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, autorizada pela **[•]** Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, e do outro a empresa **[•],** com sede na **[•]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[•]**, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a aquisição dos serviços discriminados na Cláusula Primeira – OBJETO, que será fornecido na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação da prestação de serviços de Contabilidade, Registros Paralegais, Gestão Financeira e afins pela Contratada à Contratante, conforme especificações descritas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor mensal fixo dos serviços é de R$ **[•] (valor por extenso)**, sendo o valor global anual de R$ **[•] (valor por extenso).**

2.2. O valor ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, encargos e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços contratados, inclusive os decorrentes de transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor previsto no **item 2.1.**

2.3. Para fazer frente às despesas deste Contrato e suportar a contratação em referência, existem recursos disponíveis na conta corrente da Contratante nº 8085-3, Agência 1897-x, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência do presente Contrato, fica vedada a aplicação de reajuste de valores pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, desde que cumprido o período determinado no item anterior, poderá ser concedido reajuste de valores, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

3.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1. Este Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas complementares, disposições deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico SPDA nº 01/2021 e seus anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.3. A Contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Contratante ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado de pagamentos devidos à Contratada.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A Contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes de seu término, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços referentes ao mês anterior.

5.1.1. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Minuta

5.2. O pagamento será efetuado considerando que todas as certidões previstas no item 11.4.2.2. do Edital sejam entregues com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

5.2.1. As certidões deverão estar vigentes na data de cada pagamento.

5.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

5.5. Qualquer pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Das Obrigações da Contratada:

6.1.1. À Contratada, além das obrigações constantes no Edital, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

III – Apresentar à Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestem ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste Contrato;

IV – Cumprir as posturas do Município de São Paulo e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

VI - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VII – Informar, por escrito, à Contratante a equipe que será responsável pela execução de todos os serviços, bem como dos livros e registros pertinentes, objeto da contratação;

VIII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, por solicitação formulada pela Contratante;

IX - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Minuta

X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

XI - Manter equipamentos, sistema de informação e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;

XII- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;

XIII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;

XIV – Reexecutar serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XV – Realizar a guarda de todos os documentos que lhe forem transferidos pela Contratante e que dizem respeito ao objeto do presente Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos durante o período de vigência deste instrumento, devendo devolvê-los à Contratante no advento do seu termo; e

XVI – Disponibilizar, ao término do Contrato, por qualquer que seja a causa, todas as informações relativas ao item 3 do Termo de Referência em formato TXT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Das Obrigações da Contratante:

6.2.1. Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II - Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de um gestor contratual designado em ato próprio;

III - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;

IV- Prestar aos prepostos da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados; e

V – Disponibilizar os arquivos necessários para o cumprimento dos trabalhos previstos no item 3 do Termo de Referência em formato PDF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

Minuta

7.1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

7.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Contratante e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante:

9.1.1. Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos serviços previstos no item 3 do Termo de Referência, desde que não tenham causado prejuízo financeiro à Contratante e não sejam caso de reincidência no mesmo período de 12 (doze) meses;

9.1.2. Nos casos de reincidência, a sanção para descumprimento de quaisquer dos serviços previstos no item 3 do Termo de Referência será de:

9.1.2.1. Multa de **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, **por dia de atraso**, **até o 30º** (trigésimo) dia corrido;

9.1.2.2. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato **após 30 (trinta) dias**, além de rescisão contratual; e

9.1.2.3. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas no item 3 do Termo de Referência.

9.1.3. Caso a Contratante decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

9.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.1.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada.

9.1.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Minuta

9.1.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, observados os prazos ali fixados.

9.1.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na sede da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação n° 01/2021 – SPDA e seus Anexos e a Proposta de Preço da Contratada.

10.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. O Contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278 de 2002, as Leis Federais nº 8.666 de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

10.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.6. Fica eleito o foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E por estarem de acordo, as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, **[•]** de **[•]** de 2021.

Minuta

_____ _____

Diretor Administrativo Financeiro Diretor Jurídico

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG nº.: RG nº.:

Minuta